



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018-SESAU-PMM

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP: _____

TELEFONE: (91) _____, FAX _____, CELULAR: (91) _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 003.2018.PMM.SESAU.

Visando à comunicação futura, solicitamos a empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mocajuba/PA _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018-SESAU-PMM

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP: _____

TELEFONE: (91) _____, FAX _____, CELULAR: (91) _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 003.2018.PMM.SESAU.

Visando à comunicação futura, solicitamos a empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mocajuba/PA ____ de ____ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO Nº 007/2018-SESAU/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

DATA DA ABERTURA: 19 de Setembro de 2018.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018-SESAU/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** do tipo "**Menor Preço Global**" com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68);

3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:

3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. as empresas que não entregarem a declaração disposta no item d) irão participar do certame sem os benefícios concedidos as ME e EPP.

4.4. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.5. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 19/09/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 19/09/2018

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO - Anexo III).

6.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a mesma poderá sanar a incorreção e/ou não apresentação, o que será consignado em ata, para os devidos fins.

6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/fabricante, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;

6.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.7. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

6.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9.1. Outros erros matérias/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e servidor responsável pelo termo de referência.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

6.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No dia 19 de Setembro de 2018, às 10h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.4.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope

7.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Sendo considerado o valor Global.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 05.846.704/0001-01

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, ficando-se o proponente desistente das modalidades estabelecidas neste Edital.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.3.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

9.4.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

9.4.2.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem a capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.4.2.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição de habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba -- Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; **ONDE:**

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \leq 1,00$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$

9.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.

9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.2.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);

9.4.2.5. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. O empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba -- Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 52, da Lei 8.666/1993. Exceto as cópias autenticadas via Internet deverão ser autenticadas quando estes forem publicados em diário oficial



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com, com o respectivo número do CNPJ;

9.7.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a

Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 05.846.704/0001-01

8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta no prazo superior a 30 dias, contado a partir da data de publicação do edital, para apresentar proposta, caso não tenha sido adjudicado o objeto em seu favor. No caso contrário, a proposta será considerada vencedora do certame, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte será obrigada a executar o objeto licitado.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. **Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.5.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. **Declaração** que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

9.8.1. **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8.6. **Declaração** que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.

10.10. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.

10.12. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.13. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da dotação orçamentaria abaixo discriminada, sendo R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) decorrente da Emenda Parlamentar e R\$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais) como contrapartida do Município de Mocajuba/PA.

Unidade Orçamentária: 1313 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0010.1.034 – Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 01940 – Outras Transf. Da união – R\$ 190.000,00.

Fonte: 01001 – Recursos Ordinários R\$ 18.870,00

Valor Global: R\$ 208.870,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta reais).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final; no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

13.1.1. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente assinada digitalmente.

13.1.1. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba - Para nos horários das 12h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail col.mocajuba@hotmail.com, onde deverá ser assinada digitalmente.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca dos serviços a serem executados, encontram-se devidamente discriminados no **Termo de Referência – ANEXO I**. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso.



Rua Siqueira Mendes, 45 - Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência - ANEXO I** e na **Minuta de Contrato - ANEXO VIII**, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de algumas das situações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

23.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.

Rua Siqueira Mendes, 45; Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

24.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, e o meio oficial de comunicação da Divisão de Licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, após a execução do contrato, sem que haja indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 17 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

COSME
MACEDO
PEREIRA:327442
00263

Assinado de forma digital por COSME
MACEDO PEREIRA:32744200263
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacom, cn=COSME MACEDO
PEREIRA:32744200263
Dados: 2018.09.03 13:44:32 -03'00'

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 17 de Agosto de 2018.

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RENAN REIS LIRA
Pregoeiro

RENAN REIS
LIRA:015090
32274

Assinado de forma digital por RENAN
REIS LIRA:01509032274
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacom, cn=RENAN REIS
LIRA:01509032274
Dados: 2018.09.03 13:42:27 -03'00'



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de licitação para efetivação da contratação ora pretendida, tem como objetivo primordial atender as necessidades da população de Mocajuba/PA, em especial aos pacientes para que facilite a locomoção dos mesmos, aumentando assim a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força, de interesse da Secretaria de Saúde.

2.2. O Transporte Sanitário é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou na Unidade de Saúde e que não possuem risco imediato de morrer, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade. No município de Mocajuba/PA, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora do município em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículo tipo lotação. O serviço de Transporte Sanitário Público pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para local de referência que atende média e alta complexidade com necessidades de realização de exames e consultas programadas com especialistas. Com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar ficando mais seguro e humanizado.

2.3. Considerando ainda o TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, decorrente do RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2.4. Por fim, tendo em vista todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Mocajuba, torna-se indispensável a referida aquisição para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o veículo de transporte de pacientes uma ferramenta indispensável para tal.

2.5. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.6. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MÍNIMA)	UNID.	QUANTIDADE
01	Transporte sanitário eletivo (10 a 17 passageiros); veículo 0 KM, resolução Contran 316/09, tração 4x2, combustível diesel, direção hidráulica, câmbio manual, acesso para cadeirante, potência mínima 130 CV min/ distância entre eixos min. 3665MM. Transporte tipo Van. TV com Kit Multimídia	UNID	01

2.3. Considerando ainda o TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, decorrente do RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2.4. Por fim, tendo em vista todos os aspectos dos serviços públicos oferecidos/realizados pelo Município de Mocajuba, torna-se indispensável a referida aquisição para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo o veículo de transporte de pacientes uma ferramenta indispensável para tal.

2.5. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos equipamentos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do veículo licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e/ ou recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba -- Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidade solicitada pela SESA, verificando a qualidade do veículo que estão sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do veículo, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O Veículo será recebido e analisado pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

5.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor(a) designado(a) da contratante, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.1.1. Não será recebido, veículo com marca e especificações diversas das apresentadas na proposta;

5.2. Após o recebimento provisório do veículo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e seus anexos;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando de sua utilização;

5.5. O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5.6. O veículo a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

6.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando de sua utilização;

5.5. O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5.6. O veículo a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

5.7. O veículo será recebido e analisado pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e estaduais devida ativa da união) com abrangência de todos os contribuintes e contribuintes federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

6.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte o veículo fornecido em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

7.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre o objeto fornecido para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. fornecer o veículo conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2. obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.3. Efetuar o Pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.4. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.5. Citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços, nos limites da região metropolitana de Belém

fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

7.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre o objeto fornecido para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

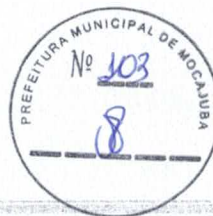
CNPJ: 05.846.704/0001-01

8.4. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;
8.5. Citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços, nos limites da Zona Metropolitana de Belém



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.7. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.8. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.13. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

8.14. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega do veículo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do veículo previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não manter a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Pela inexecução do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

- 10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
10.2.3. Não manter a proposta;
10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.1.4 e 10.1.5, bem como a rescisão contratual;

10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

10.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

11. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

11.2. O Contratado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

11.3. O Contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

11.4. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Mocajuba/PA.

12. PRAZO DE GARANTIA

12.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do Veículo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente **Tiago Nunes Lopes, Matrícula 001326**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

13.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

13.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

13.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

13.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

12.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do Veículo.

13.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.

13.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

15. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**;

15.2. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município.

15.3. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Mocajuba;

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

15. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**;

15.2. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município.

15.3. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Mocajuba;

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Órgão: Prefeitura Municipal de Mocajuba/Secretaria Municipal de Saúde

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, nº _____, na cidade de _____ - (UF), _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
					Valor Global: R\$.....(.....)	

ANEXO II

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

O prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do Pregão Presencial nº xxxxxxxxxxxx

Propomos o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e R.G. nº _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____ Carimbo do CNPJ.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

O prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do Pregão Presencial nº xxxxxxxxxxxx
CNPJ: 05.846.704/0001-01

Propomos o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 003.2018.PMM.SESAU

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 003.2018.PMM.SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2018.

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº RG e CPF Nº.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 003.2018.PMM.SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2018.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará
CNPJ: 05.846.704/0001-01

(representante legal)

RG e CPF Nº



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba -- Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)
(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumprio (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura e carimbo
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)
(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumprio (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba -- Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: PP.003.2018.PMM.SESAU

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. PP.003.2018.PMM.SESAU, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- (....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: PP.003.2018.PMM.SESAU

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. PP.003.2018.PMM.SESAU, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- (....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

_____ (assinatura)



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)

Local e Data



(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Mocajuba
Secretaria Municipal de Saúde

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1 - Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

7 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos **Local**, bairro / _____ / _____
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____ (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

CNPJ da empresa: _____

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

8 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

9 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

9.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA - SESAU
(CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, também chamada **SESAU**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Mocajuba – Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr(a). _____, brasileiro(a), Solteiro(a), Profissão, portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx e da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO(A)** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/.....-....., com sede na _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF/MF nº-....., Carteira de Identidade nº-....., residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....-SESAU**, conforme disposto no **PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:!!!

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1504601712281351653, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **Pregão Presencial Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
					Valor Global: R\$.....(.....)	

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:
4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

4.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

4.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

4.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

4.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega do veículo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A entrega do veículo licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidade solicitada pela SESA, verificando a qualidade do veículo que estão sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do veículo, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

7.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

especificações e quantidade solicitada pela SESAU, verificado a qualidade do veículo que estão sendo facultado ao receptor e poder o promotor a recusa de recebimento do veículo, desde que devidamente justificada, baseada em que informara por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis.

7.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária responderá pela qualidade do produto obrigando-se a aceitar a que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento constitui a

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O Veículo será recebido e analisado pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

7.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

8.1. fornecer o veículo conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.3. Efetuar o Pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.4. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.5. Citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços, nos limites da região metropolitana de Belém

8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.7. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.8. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.13. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

8.14. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.16. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.17. O veículo deverá ser entregue em local de entrega especificado no Termo de Referência, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

8.18. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1. Rejeitar, no todo ou em parte o veículo fornecido em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

9.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratada;

9.4. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o CNPJ: 05.846.704/0001-01 para contatos;

9.5. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

9.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista no instrumento.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;
- 9.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente **Tiago Nunes Lopes**, Matrícula **001326**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.
- 10.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.
- 10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 10.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 10.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 10.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 10.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 10.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 10.10. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

10.11. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente **Tiago Nunes Lopes**, Matrícula **001326**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

11.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- 11.1.1. Advertência, por escrito, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do veículo previsto no Termo de Referência;
- 11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de referência;
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

11.2. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

11.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais estabelecidas no termo de referência.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos.



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará

ESTADO DO PARÁ-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.2.3. Não manter a proposta;

11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual;

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.

12.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

12.2. O Contratado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

12.3. O Contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

12.4. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Mocajuba/PA.

12.5. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do Veículo.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.

12.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

12.2. O Contratado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.

12.3. O Contratado deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

12.4. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) nas dependências do Município de Mocajuba/PA.

12.5. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do Veículo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente



Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº XXX/2018-SESAU/PMM**, que contém a licitação nº **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município - TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

14.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

TESTEMUNHAS:

NOME: **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:** O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº XXX/2018-SESAU/PMM**, que contém a licitação nº **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município - TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 05.846.704/0001-01

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2018.PMM.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU/ Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM.

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 1504601712281351653, com recurso de Emenda Parlamentar.

Data, Hora e Local de Abertura: 19 de Setembro de 2018 às 10h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Município de Mocajuba/Pará.

Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00mm às 12h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de mídia (CD-R ou DVD-R) virgem, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão.

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Registrado em 17/08/18
Livro nº 02 Fls nº 67
Registro nº 048
Publicado em 17/08/18
Responsável pela Publicação

DESPACHO

Para ciência aos interessados, com a publicação do aviso de licitação, nos meios oficiais pertinentes, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002 e art.11, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 3.555/2000, inclusive no Portal do Jurisdicionado – TCM/PA e quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em observância aos dispositivos legais e princípio da publicidade, relativos ao procedimento licitatório.

Mocajuba/PA, 17 de agosto de 2018.

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Renan Reis Lira
Pregoeiro/PMM/PA